

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

**Tecnologias e Inovações
Ambientais**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS E
INOVAÇÕES AMBIENTAIS**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor: Rafael Pio

Pró-Reitor Adjunto: Marcio Machado Ladeira

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES
AMBIENTAIS**

Coordenador:

Luiz Fernando Coutinho de Oliveira

Sub-coordenador:

André Geraldo Cornélio Ribeiro

Membros:

Ronaldo Fia

Alex Bager

Soraya Alvarenga Botelho

Márcio Pozzobon Pedroso

**Lavras - MG
2016**

REGULAMENTO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES AMBIENTAIS – MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Inovações Ambientais modalidade mestrado profissional (PPGTIA) se organiza de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA (Resolução CEPE Nº 256, de 2 de agosto de 2016), as normas da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (CAPES), e as seguintes disposições específicas.

Capítulo I- Dos objetivos do programa

Art. 1º. O PPGTIA é definido como modalidade de formação pós-graduada *Stricto Sensu*, constituído por ciclos de estudos e trabalhos, atividades de pesquisa e aplicação profissional.

Parágrafo Único: O PPGTIA contempla perspectiva distinta do mestrado acadêmico, por preconizar o aprofundamento da formação técnica e a produção de 1 (um) trabalho de conclusão de aplicabilidade profissional relativa à área de concentração.

Art. 2º. O PPGTIA tem por objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de produtos e processos educacionais e tecnológicos inovadores que promovam o desenvolvimento humano qualificado e a cidadania;
- II. Formar e capacitar profissionais qualificados para transferir conhecimento para a sociedade, em entidades de natureza pública e privada, visando solucionar problemas ambientais com a geração e aplicação de processos de inovação apropriados;
- III. Fundamentar as condutas tecnológicas e pedagógicas em padrões éticos, social e ambientalmente responsáveis;
- IV. Contribuir para o processo de internacionalização da UFLA.

Capítulo II- Do funcionamento do programa

Seção I- Da coordenação e do corpo docente

Art. 3º. Os aspectos relativos à coordenação e ao corpo docente estão regulamentados conforme disposto nos Capítulos III e IV do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 4º. A coordenação do PPGTIA será exercida pelo Coordenador do Curso e na sua ausência pelo seu adjunto e executada pelo Colegiado.

Parágrafo único. O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Curso e constituído por 1 (um) docente representante de cada área de concentração, 1 (um) membro representante do corpo discente e (1) um técnico-administrativo.

Art. 5º. O corpo docente do PPGTIA UFLA será constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, conforme é estabelecido pelos órgãos federais.

Parágrafo único. A atuação dos referidos docentes estará sujeita ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica para este fim.

Seção II- Da admissão ao programa

Art. 6º. A admissão ao PPGTIA se dá exclusivamente por processo seletivo, regulado por edital emanado do Colegiado do PPGTIA e publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 1º Poderão inscrever-se, para seleção ao PPGTIA, portadores de diploma de curso superior reconhecidos nos termos da legislação aplicada, cuja atuação profissional se relacione com áreas correlatas às áreas de concentração do programa.

§ 2º O PPGTIA poderá admitir discente estrangeiro portador de diploma de graduação que tenha sido aprovado em processo de seleção específico de responsabilidade do colegiado do curso, respeitando-se as exigências institucionais, prazos definidos pelo calendário acadêmico, normas estabelecidas por meio de convênios ou outros acordos de cooperação internacional e por agências de fomento.

Art. 7º. O processo seletivo poderá ser realizado semestralmente ou anualmente a critério do Colegiado do PPGTIA e será de competência do mesmo.

Art. 8º. Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá apresentar os documentos exigidos em edital dentro do prazo estabelecido no mesmo.

Parágrafo único. A não apresentação nos prazos estabelecidos de qualquer documento solicitado implicará em cancelamento da inscrição no processo.

Art. 9º. O processo seletivo constará dos seguintes critérios de avaliação estabelecidos no edital do processo seletivo:

- I. Avaliação do *curriculum vitae* na plataforma Lattes devidamente comprovado;
- II. Resultado de prova escrita de conhecimento específico;
- III. Prova de suficiência em leitura em Língua Inglesa, de caráter classificatório.

§ 1º A prova de conhecimento específico é eliminatória e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% do total de pontos, atendidas as vagas estabelecidas no edital do processo seletivo.

§ 2º O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% do total na prova de suficiência em leitura em Língua Inglesa, será eliminado do processo seletivo.

§ 3º O candidato se admitido como aluno regular no PPGTIA, poderá utilizar o resultado para aprovação no componente curricular Inglês Instrumental desde que atenda ao § 2º do caput deste artigo.

§ 4º O *curriculum vitae* receberá nota de 0 a 100, segundo resolução específica do PPGTIA, em que será atribuída a nota 100 para o *curriculum vitae* com maior pontuação, sendo as demais calculadas proporcionalmente.

Art. 10. O processo de seleção de candidatos será definido no edital do processo seletivo publicado pelo Colegiado do PPGTIA, no qual devem constar:

- I. Número de vagas oferecidas por área de concentração;
- II. Documentação exigida;
- III. Período e local da inscrição;
- IV. Critérios de seleção;
- V. Data e local das avaliações escritas;
- VI. Data e locais da divulgação dos resultados;
- VII. Período e local da matrícula.

Art. 11. Ao requerimento de inscrição dos candidatos devem ser anexados:

- I. Cópia digital do Diploma Registrado do último grau cursado, mínimo graduação;
- II. Cópia digital de documento de identificação com foto;
- III. Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

Art. 12. O resultado do processo seletivo será publicado em ordem decrescente de pontos obtidos, depois de aprovado pelo Colegiado do PPGTIA.

§ 1º Serão classificados como aprovados os candidatos que obtiverem colocação na lista decrescente de pontos, por área de concentração, conforme critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

§ 2º Após a classificação, os candidatos que excederam o número de vagas, por área de concentração, estabelecidas no edital do processo seletivo e atenderam os critérios de seleção serão designados como suplentes.

§ 3º O candidato suplente poderá ser admitido como aluno regular caso:

- I- Ocorra desistência por parte de 1 (um) aprovado, sendo a convocação decidida pelo Colegiado do PPGTIA, seguindo a lista de classificação que trata § 2º deste artigo;
- II- Ocorra ampliação do número de vagas no programa, em função da disponibilidade de docentes do programa que possam assumir a orientação.

Seção III- Da matrícula

Art. 13. A matrícula dos discentes regulares, aprovados no processo seletivo, será regida pelo disposto na Seção II do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art. 14. O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula nos termos que se segue:

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao colegiado do programa, que apreciará e julgará o seu mérito. Após a aprovação, a solicitação deverá ser homologada pela PRPG e enviada à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

§ 2º A validade da solicitação de trancamento de matrícula será por 1 (um) período letivo regular.

§ 3º Os períodos de trancamento serão computados para efeitos de contagem dos prazos de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado definidos por este regulamento, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

Art. 15. As disciplinas de pós-graduação ofertadas pelo PPGTIA poderão admitir em regime de matrícula especial, discentes portadores de títulos de graduação em curso superior ou discentes regularmente matriculados em PPGSS de outras Instituições de Ensino Superior (nacional e estrangeiro), conforme a Seção III do Capítulo VI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º O número de créditos a serem cursados em disciplinas pelos discentes em regime de matrícula especial será de no máximo 16 (dezesesseis).

§ 2º Ao discente sob regime de matrícula especial, não será conferido qualquer privilégio no processo seletivo para futura admissão ao PPGTIA.

Art. 16. As disciplinas ofertadas pelo PPGTIA, em caráter excepcional, poderão receber matrículas de discentes de graduação da UFLA e de outras Instituições de Ensino Superior, em disciplinas isoladas, desde que os mesmos:

- I. Tenham participação comprovada por pelo menos 1 (um) ano em programas de iniciação científica;
- II. Tenham rendimento acadêmico na graduação superior ao coeficiente de rendimento acadêmico médio do seu curso;
- III. Tenham integralizado no mínimo 80% das exigências curriculares do curso de graduação.

Seção IV- Da concessão de bolsas de estudos

Art. 17. A Portaria Normativa da CAPES N° 7, de 22 de junho de 2000, que dispõe sobre o mestrado profissional pressupõe, a não concessão de bolsas para esta modalidade de mestrado.

Seção V- Da duração do programa

Art. 18. O prazo de conclusão do mestrado no PPGTIA é de no mínimo 1 (um) ano e de no máximo 2 (dois) anos contados a partir da data do início do primeiro período letivo nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º Por justificativa do orientador e a critério do colegiado do programa e mediante a homologação do CPGSS, o tempo mínimo de titulação poderá ser reduzido.

§ 2º O prazo de conclusão do curso poderá ser prorrogados por até 6 (seis) meses, contados a partir da data de encerramento do último período letivo cursado pelo discente.

§ 3º A prorrogação se dará, apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no *caput* desse artigo, com anuência do orientador, mediante a aprovação do colegiado do programa e homologação do Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPG (CPGSS), desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação do trabalho de conclusão do curso ou por motivos de licença-maternidade nos termos previstos em lei.

§ 4º Para efeito de cálculo do prazo de conclusão do curso de mestrado serão contabilizados os períodos em que o discente, por qualquer razão, afastar-se da Universidade, salvo os casos motivados por licença-maternidade, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Nos casos de comprovação de afastamento por motivos de saúde será dado o direito da recuperação de trabalhos escolares nos termos da legislação vigente.

Seção VI- Do currículo e do regime de créditos

Art. 19. A organização didática do PPGTIA será constituída em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA, por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente.

Art. 20. As estruturas curriculares serão organizadas em torno de áreas de concentração e ou linhas de pesquisas, devendo abrigar disciplinas obrigatórias, de área de concentração, de domínio conexo e optativas.

§ 1º Para efeito deste regulamento, são definidas como disciplinas de área de concentração aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do programa, e como disciplinas de domínio conexo, aquelas não pertencentes à área de concentração, mas que são consideradas relevantes para a formação do corpo discente.

§ 2º A estrutura curricular do PPGTIA será definida em resolução interna do PPGTIA e deverá conter as seguintes disciplinas obrigatórias para aqueles que demandem tal necessidade:

- I. Disciplina de segurança em laboratórios: legislação e procedimentos de emergência;
- II. Disciplinas que abordem temas de pesquisa bibliográfica e metodologias de pesquisa.

§ 3º A estrutura curricular do PPGTIA proposta pelo colegiado de curso deverá conter as seguintes disciplinas optativas para aqueles que demandem tal necessidade:

- I. Disciplina que promova a publicação científica;
- II. Disciplina que promova o envolvimento do corpo discente de outras instituições brasileiras e estrangeiras nas atividades de pesquisa e treinamento.

Art. 21. A criação e oferta das disciplinas, em português ou em qualquer outro idioma, integrantes da estrutura curricular dos programas serão de responsabilidade de uma ou mais Unidade(s) Acadêmica(s) (Departamentos, Pró-reitorias e órgãos a elas associados) da UFLA.

§ 1º A oferta das disciplinas será definida pelos colegiados dos programas segundo os prazos previstos em calendário acadêmico.

§ 2º Os programas poderão ofertar disciplinas concentradas desde que estejam previstas nos planos de estudos dos discentes e aprovadas pelo colegiado.

§ 3º Alterações na oferta das disciplinas serão registradas pela coordenação do PPGTIA, com base na decisão do colegiado, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da pós-graduação.

§ 4º Cabe ao colegiado do PPGTIA divulgar a oferta das disciplinas e os seus respectivos horários.

Art. 22. Todo discente matriculado regularmente no PPGTIA deverá, sob a supervisão do seu orientador, apresentar, de acordo com o calendário

acadêmico, plano de estudo, cujo teor deverá ser aprovado pelo colegiado e inserido no sistema informatizado da UFLA.

§ 1º No seu plano de estudo, o discente relacionará o conjunto das disciplinas que serão cursadas nos termos exigidos pelo regulamento do programa.

§ 2º As disciplinas constantes no plano de estudos constituirão a base para a integralização dos créditos.

§ 3º A inclusão e/ou exclusão de disciplinas no plano de estudo poderá ser proposta pelo discente com aval do orientador, em datas definidas no calendário acadêmico, sendo que toda mudança deverá ser aprovada pelo colegiado do programa.

§ 4º As disciplinas cursadas por discentes do PPGTIA em outros programas de pós-graduação na UFLA ou em outras de Instituições de Ensino Superior (IES) no país, reconhecidos pela CAPES, ou no exterior, poderão, a critério do colegiado do programa, ser consideradas para a integralização no número de créditos exigidos para o curso.

§ 5º Os créditos de que trata o parágrafo anterior serão aproveitados desde que tenham sido cursadas nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 6º O aproveitamento de créditos referentes às disciplinas isoladas cursadas em outros programas de pós-graduação limita-se a 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos pelo PPGTIA.

§ 7º A disciplina aproveitada será registrada no histórico escolar com a sua denominação, carga horária e número de créditos convertido pela relação hora aula/crédito adotada pela UFLA.

§ 8º Após a solicitação do discente, o registro do aproveitamento de créditos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação e o encaminhamento à DRCA do processo de aproveitamento de créditos serão de responsabilidade dos colegiados dos PPGSS.

Art. 38. O não cumprimento integral do plano de estudo e outras exigências definidas pelo colegiado do programa implicará no indeferimento da solicitação de defesa do trabalho de conclusão de curso realizada pelo discente.

Art. 39. Para a conclusão do PPGTIA é necessário integralizar 14 (quatorze) créditos em disciplinas obrigatórias, um mínimo de 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas, e obter aprovação no trabalho de conclusão.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas/aula, teóricas ou práticas, em disciplinas.

§ 2º A carga horária referente às disciplinas que tratam os §2º e §3º do Art. 20 não será utilizada na integralização de créditos.

Art. 40. Para a obtenção do título de mestre no PPGTIA, todo discente regularmente matriculado deverá demonstrar suficiência na língua inglesa.

§ 1º A obtenção da suficiência em língua inglesa poderá ser alcançada no processo seletivo, desde que o discente tenha rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova de língua inglesa;

§ 2º A obtenção da suficiência em língua inglesa poderá ser alcançada com a comprovação de testes de suficiência em língua inglesa reconhecidos pela CAPES, conforme o edital do processo seletivo;

§ 3º A obtenção da suficiência em língua inglesa não será contabilizada para efeitos de integralização de créditos.

Seção VII- Do rendimento escolar

Art. 40. A avaliação acadêmica do corpo discente, nas disciplinas, será realizada pelo corpo docente levando-se em consideração os critérios definidos no plano de curso das disciplinas.

Parágrafo único. A avaliação acadêmica em cada disciplina será realizada levando-se em consideração o desempenho acadêmico do corpo discente e a frequência, cuja obrigatoriedade será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas teóricas e práticas ministradas.

Art. 41. O desempenho acadêmico do corpo discente matriculado nas disciplinas do PPGTIA deverá ser expresso pelo corpo docente e registrado pela DRCA, definidas pelos conceitos a seguir:

- I. **A** – Aprovado: discente aprovado na disciplina com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- II. **R** – Reprovado: discente reprovado na disciplina com nota inferior a 6,0 (seis) ou exceder 25% de faltas;
- III. **M** – Matriculado: discente matriculado em disciplina;
- IV. **C** - Cancelamento de disciplina: discente que, com autorização do seu orientador e aprovação do colegiado do programa, cancelar a matrícula na disciplina;
- V. **T** – Trancamento de matrícula: discente que, com autorização do seu orientador, com aprovação do colegiado do programa e homologação da PRPG, realizar o trancamento de matrícula.

§ 1º Para ser considerado aprovado nas disciplinas o discente deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Será considerado reprovado nas disciplinas, sem direito a crédito, o discente que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) ou exceder 25% de faltas.

Art. 42. Para efeitos de avaliação de desempenho acadêmico do corpo discente, a DRCA calculará cumulativamente, a cada período letivo, o

coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) de cada discente a partir da média ponderada das notas nas disciplinas cursadas (ND), levando-se em consideração o número de créditos (NC) correspondentes, conforme expressão:

$$CRA = \frac{\sum_i ND_i \times NC_i}{\sum_i NC_i}$$

§ 1º A situação **R** será computada para cálculo do CRA.

§ 2º As disciplinas na situação **C e T** não serão consideradas no cômputo do CRA.

§ 3º As disciplinas Exame de Qualificação e defesa do TCC não serão consideradas no cômputo do CRA.

Art. 43. Estará automaticamente desligado do PPGTIA pela DRCA, o discente que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I. Ser reprovado por duas vezes na mesma disciplina;
- II. Não submeter o trabalho de conclusão de curso à defesa pública nos prazos estabelecidos por este Regulamento;
- III. Não cumprir os prazos e as exigências, incluindo a submissão para publicação, de pelo menos 1 (um) produto oriundo de atividades acadêmicas desenvolvidas durante o período de realização do curso de mestrado no PPGTIA;
- IV. Obter CRA inferior a 6,0 (seis) no seu primeiro período letivo;
- V. Obter CRA acumulado inferior a 7,0 (sete) a partir do segundo período letivo.

Art. 44. As notas serão atribuídas pelo corpo docente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 1º Os discentes que obtiverem em alguma disciplina a situação de conceito **M** (matriculado) receberão na respectiva disciplina o conceito definitivo (**A** ou **R**) após o cumprimento das pendências. O diário de classe deverá ser corrigido e enviado à DRCA no prazo fixado pelo calendário acadêmico.

§ 2º A mudança de nota ou conceito fora do prazo deverá ser aprovada pelos colegiados e encaminhada à DRCA.

Seção VIII- Da orientação

Art. 45. A orientação dos discentes de PPGTIA será de responsabilidade de docentes permanentes da UFLA, desde que credenciados pelo CEPE nos termos estabelecidos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º O orientador deverá possuir o título de doutor e será definido de acordo com projeto de pesquisa/desenvolvimento a ser realizado pelo discente, mediante decisão do Colegiado do PPGTIA.

§ 2º Poderá haver, a qualquer tempo, a mudança de orientador, por solicitação fundamentada do orientador e, ou, do discente, quando aprovada pelo Colegiado do PPGTIA, o qual designará outro orientador, observando o disposto no caput e parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Na falta ou impedimento do orientador, o colegiado designará um substituto.

Art. 45. Compete, especificamente, ao orientador, cumprir na íntegra as ações definidas no Art. 18 do no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art. 46. O orientador poderá solicitar ao colegiado do programa a designação de um comitê de orientação, nos termos definidos pelo regulamento específico do programa.

Parágrafo único. O coorientador, membro do comitê de orientação, deverá auxiliar na orientação do discente e responder pelo orientador quando solicitado. Os requisitos para o cadastramento de coorientadores e suas atribuições serão descritos em resolução específica do PPGTIA.

Seção IX- Do exame de qualificação

Art. 51. Todo discente do PPGTIA será submetido a um Exame de Qualificação, que deverá ser previsto no plano de curso do discente matriculado segundo os critérios definidos pelo colegiado de curso, regulamentado em resolução específica do programa.

§ 1º O discente poderá se matricular no exame de qualificação após ter concluído o primeiro período letivo do curso de mestrado.

§ 2º O prazo mínimo para que o discente se qualifique será de 6 (seis) meses após a primeira matrícula no PPGTIA e no máximo de 12 (meses), sem direito a prorrogação.

Seção X- Do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão de curso

Art. 52. Todo discente regularmente matriculado no PPGTIA deverá propor um projeto de pesquisa, de produção de inovação tecnológica para subsidiar o desenvolvimento do trabalho de conclusão.

§ 1º A entrega do projeto de pesquisa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a segunda matrícula, devendo este ser registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA.

§ 2º Na elaboração desses projetos, o discente deverá, necessariamente, contar com o seu orientador e, quando for o caso, com o comitê de orientação.

§ 3º O projeto de que trata o *caput* deste artigo deverá estar conceitualmente vinculado às linhas de pesquisa do programa.

§ 4º O projeto deverá ser homologado pelo colegiado do programa.

§ 5º O projeto de pesquisa será objeto do exame de qualificação o qual deverá ser defendido perante uma banca examinadora de acordo com a Seção IX deste regulamento. A não aprovação do discente no exame de qualificação poderá repetir o exame respeitando os prazos a serem definidos em resolução específica do PPGTIA.

§ 6º Qualquer alteração referente ao projeto de pesquisa, após sua defesa no exame de qualificação, deverá ser novamente submetido a uma banca examinadora. Para tal, deverá protocolado na secretaria do PPGTIA, um documento contendo a(s) justificada(s) que levaram a alteração do projeto de pesquisa, devidamente assinado pelo discente e seu orientador, respeitando os prazos previstos neste regulamento. O referido documento deverá ser avaliado e aprovado pelo colegiado de curso.

§ 7º O projeto de pesquisa deverá ser objeto do trabalho de conclusão de curso nos formatos definidos por Resolução específica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 8º Os discentes deverão participar como autores ou coautores da produção intelectual derivada de seu projeto.

Art. 53. Para obtenção dos títulos de mestre será exigida, respectivamente, a defesa do trabalho de conclusão de curso vinculada à linha de pesquisa ou área de concentração do programa.

§ 1º A redação do trabalho de conclusão de curso deverá obedecer às normas estabelecidas em Resolução específica para esse fim.

§ 2º A critério do colegiado do PPGTIA, ouvido o orientador do discente, o trabalho de conclusão de curso em parte ou integralmente, poderá ser redigida em português, inglês ou outra língua estrangeira.

§ 3º Os discentes deverão submeter o conteúdo dos trabalhos de conclusão de curso à correção gramatical, de linguagem e à revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA.

§ 4º O orientador e os membros da banca examinadora serão também responsáveis pelas correções da forma, linguagem e conteúdo, incluindo o *abstract* do trabalho de conclusão.

§ 5º Os resultados de pesquisa originados do trabalho de conclusão de curso estão sujeitos às leis vigentes no país e às normas ou resoluções relativas à propriedade intelectuais publicadas pela UFLA.

Art. 54. A defesa do trabalho de conclusão de curso deverá ser realizada publicamente, exceto quando os seus conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual, conforme atestado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NINTEC) da UFLA.

Parágrafo único. A solicitação de defesa fechada deverá após o NINTEC-UFLA atestar a necessidade de sigilo, ser encaminhada pelo coordenador do programa à PRPG, que será responsável por sua autorização nos termos definidos em resolução específica.

Art. 55. Para solicitar ao colegiado do programa o agendamento da defesa de trabalho de conclusão de curso, o discente deverá atender às seguintes exigências:

- I- ter observado e cumprido todas as exigências definidas neste regulamento e no geral da UFLA;
- II- ter concluído todas as disciplinas previstas em seu plano de estudos;
- III- ter encaminhado ao colegiado do programa, 30 (trinta) dias corridos antes da data da defesa, as cópias do trabalho de conclusão de curso de acordo com as normas específicas para este fim.

Art. 56. O trabalho de conclusão de curso será defendido perante uma banca examinadora composta de no mínimo 3 (três) membros com títulos de doutor, sendo a presidência e a composição da banca homologadas pelo colegiado do PPGTIA.

§ 1º A banca examinadora não deverá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação.

§ 2º As bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso deverão contar, com a participação mínima de 1 (um) membro externo vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

§ 3º A participação presencial poderá ser substituída por uma avaliação realizada por vídeo conferência ou por outro recurso eletrônico, em conformidade com a resolução específica do PPGTIA;

§ 4º Por ocasião da constituição da banca examinadora de trabalho de conclusão de curso, deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um externo à UFLA e que não participe do PPGTIA.

§ 5º A secretaria do colegiado do programa deverá registrar no sistema informatizado a composição da banca examinadora, sugestão da data de defesa e deverá gerenciar o envio das cópias correspondentes à banca examinadora.

§ 6º A PRPG emitirá uma portaria informando ao discente e aos participantes da banca examinadora o local, a data e a hora da defesa do trabalho de conclusão de curso.

§ 7º No caso de o trabalho de conclusão de curso não se realizar, única e exclusivamente por motivos de doença ou força maior que impeçam a participação do candidato ou membros da banca, o presidente da banca examinadora poderá propor o cancelamento da portaria em até 72 (setenta e duas) horas, definindo uma nova data, respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste regulamento.

§ 8º Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento na apreciação do trabalho de conclusão de curso, segundo critérios estabelecidos no regulamento específico do PPGTIA homologado pela PRPG.

§ 9º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de trabalho de conclusão de curso poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste regulamento.

Art. 57. O discente regularmente matriculado que obtiver aprovação do trabalho de conclusão de curso nos termos deste regulamento contabilizará, para efeitos de integralização curricular, 2 (dois) créditos.

Art. 58. Aprovado o trabalho de conclusão de curso o discente com anuência do orientador será responsável pela entrega, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da defesa, da versão final do trabalho de conclusão de curso, conforme definido em resolução específica para este fim.

§ 1º A entrega após 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da defesa, da versão final impressa e/ou em meios eletrônicos do trabalho de conclusão de curso nos termos deste regulamento, implicará no pagamento de multa definida em resolução específica para este fim.

§ 2º O discente deverá também autorizar por escrito a inclusão da cópia eletrônica do trabalho de conclusão de curso no Repositório da UFLA, de outros órgãos, tais como Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBCT), CNPq e CAPES.

Capítulo III- Das disposições gerais e transitórias

Art. 59. Os discentes regularmente matriculados sob o disposto na Portaria nº 787, de 30/12/2008, referendada pela Resolução CEPE Nº 007, de 22/1/2009, deverão cumprir rigorosamente o seu conteúdo ou poderão, com as anuências do seu orientador e do colegiado de programa, solicitar ao colegiado seu enquadramento neste Regulamento Geral.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGTIA por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de colegiados de PPGSS da UFLA, respeitando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

Art. 61. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a sua aplicação ocorrerá a partir do segundo período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.



Luiz Fernando Coutinho de Oliveira
Coordenador do PPGTIA

ANEXO I- Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

1. Gestão de resíduos e efluentes: Esta área de concentração abrange a análise dos processos e tecnologias de tratamento de águas, efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos, propondo a geração de conhecimento para o entendimento do efeito da ação humana sobre o ambiente, proporcionando a formação de profissionais que atuem no diagnóstico, na prevenção e na solução de problemas ambientais, buscando a melhoria da qualidade ambiental.

Linhas de Pesquisa:

1.1. Tratamento de água e de efluentes líquidos: Esta linha de pesquisa envolve a integração de recursos hídricos com planejamento urbano e regional, voltado para o desenvolvimento de tecnologias de controle da poluição e melhoria da qualidade da água, bem como aspectos legais e institucionais da gestão de saneamento ambiental, envolvendo o tratamento de águas de abastecimento, o tratamento de efluentes; e aproveitamento de águas pluviais e reuso de efluentes.

1.2. Tratamento de resíduos e de efluentes gasosos: A gestão e as técnicas de tratamento de resíduos sólidos urbanos e industriais são abordadas integralmente sob aspectos conceituais, de planejamento e de tratamento nas indústrias, instituições públicas e privadas, bem como, nos municípios. Abordando a gestão integrada e o desenvolvimento de novas tecnologias para a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos por meio de sistemas biológicos, químicos e físicos, e sua disposição final adequada. Além disso, esta linha de pesquisa se ocupará com métodos e tecnologias utilizadas para monitorar, minimizar e evitar emissões atmosféricas, com ênfase às emissões industriais.

2. Restauração e conservação de ecossistemas: Esta área de concentração abrange as questões relacionadas ao conhecimento, gestão, estratégias de zoneamento/planejamento ambiental e restauração de ecossistemas florestais degradados. Conhecer os ecossistemas florestais brasileiros, sua diversidade e relações com o meio são fundamentais para o desenvolvimento de estratégias de conservação e modelos de restauração visando à conservação futura destes ecossistemas associados ao uso racional e sustentável dos recursos naturais. A gestão de processos de licenciamento ambiental e implantação de processos de certificação ambiental será estudada visando a qualificação de profissionais para atuação nestes processos em empresas privadas e em órgãos ambientais governamentais. Estudos dos processos de restauração de forma adequada permitirão aprimorar a tomada de decisão pelos profissionais resultando em melhorias para o ambiente, redução de custos e mais segurança e qualidade de vida para a sociedade.

Linhas de Pesquisa:

2.1. Restauração de ecossistemas florestais: A restauração de ecossistemas florestais em diferentes níveis de degradação requer o estabelecimento de estratégias específicas para cada situação em particular. Conhecer o ecossistema e os meios para sua reconstrução, bem como as relações do homem com a floresta, é fundamental para que as florestas sejam recuperadas e conservadas. A restauração de um ecossistema é um processo lento e que pode se direcionar naturalmente para diferentes caminhos, dependendo do seu estado de degradação inicial e de fatores impactantes ainda presentes, portanto, são necessários vários anos de monitoramento e condução do processo para que este atinja seus objetivos. Nesta linha de trabalho serão estudadas as estratégias de planejamento, implantação, monitoramento e gestão dos processos de restauração de ecossistemas florestais.

2.2. Zoneamento ambiental para fins de planejamento e restauração: Esta linha de pesquisa envolve estudos de zoneamento ambiental baseado em características ambientais, como clima, vegetação, relevo, hidrologia e solos, com aplicação de sistemas de informação geográfica, o que permite o planejamento adequado de processos produtivos sustentáveis e de processos de restauração dos ecossistemas naturais. O estabelecimento de classes ambientais permite planejar o uso das áreas para produção e identificar áreas suscetíveis à degradação ambiental. O zoneamento de áreas para restauração permite um melhor planejamento de modelos de restauração, com a quantificação e identificação de áreas prioritárias.

3. Solo e sua interface com o ambiente: O solo, como matriz ambiental, é depositário de vários poluentes, armazena elementos químicos diversos e se constitui em um dos maiores reservatórios de carbono do planeta. Entender a dinâmica e o fluxo de nutrientes e de poluentes no sistema solo são uma das ações necessárias para o manejo sustentável dessa matriz. Como sistema, o solo interage com as plantas, com o ar e com água, influenciando e sendo influenciado por essas matrizes. Estudar essas interações se constitui em etapa importante para a produção de alimentos, despoluição de agroecossistemas diversos e sequestro de carbono em diferentes biomas. Por tudo isso, nesta área de concentração será tratado assuntos e ofertadas disciplinas que visam o estudo e análise de processos e tecnologias que visam o levantamento, classificação e uso dos solos para fins ambientais, caracterização de resíduos para uso agrônômico, estudo de elementos-traço em diferentes matrizes ambientais, caracterização e recuperação de áreas degradadas, manejo e conservação do solo e da água, inventário de emissões de gases-estufa e sequestro de carbono no sistema solo-planta, etc. Essas ações visam, sobretudo, a geração de conhecimento, de tecnologias e inovações com vista à formação de recursos humanos qualificados para o estudo do solo e de sua interface com o ambiente, buscando-se a preservação de recursos naturais não renováveis, o uso racional do solo e de outras matrizes ambientais, o aumento da sustentabilidade na produção de alimentos, o uso racional da água e a ciclagem na agricultura de subprodutos e resíduos produzidos nas lavouras, cidades e nas indústrias. Todas as ações acadêmicas e de pesquisa da área visam à melhoria da qualidade ambiental.

Linhas de Pesquisa:

3.1. Manejo sustentável e conservação do solo e da água: Nesta linha de pesquisa, serão estudados temas relacionados ao manejo sustentável e a conservação do solo e da água em atividades de produção relacionadas aos recursos naturais solo, água e planta, objetivando tipificar as atividades com maior potencial de degradação do solo pela erosão. Serão abordados aspectos de gestão econômica, social, saneamento e ambiental da conservação do solo; formação do solo e relações com a erosão; fatores determinantes e mecanismos de erosão; diagnóstico, monitoramento e modelagem da erosão hídrica; tecnologias conservacionistas, sistemas de manejo e sustentabilidade do solo; restauração de áreas degradadas pela erosão; levantamento e planejamento conservacionista em sub bacias hidrográficas.

3.2. Levantamento, classificação e uso do solo para fins ambientais: Nesta linha de pesquisa, serão estudadas as principais propriedades e características dos solos, com ênfase nas principais classes de solos do Brasil. Do mesmo modo, serão ministradas disciplinas visando o entendimento dos fatores e processos de formação do solo, Intemperismo de minerais, geomorfologia e clima em relação à formação e distribuição dos solos, e sua aplicação no manejo sustentável do solo e do ambiente em geral. Em síntese, busca-se aqui o levantamento, classificação e uso do solo para fins ambientais e a seleção de áreas para descarte de resíduos.

3.3. Atributos biológicos, físicos e químicos como indicadores da degradação e recuperação de solos: Nesta linha de pesquisa, serão estudados os indicadores biológicos, físicos e químicos usados no monitoramento da degradação e recuperação de solos bem como as práticas de manejo para recuperação ambiental. Serão estudados temas correlatos ao inventário de gases-estufa em diversas atividades de produção, visando tipificar as atividades com maior potencial de emitir gases com grande potencial de aquecer o planeta; buscando estratégias para mitigar ou compensar as emissões de gases-estufa em diferentes atividades/setores de produção; bem como a compreensão dos princípios fundamentais e fenômenos que controlam a transferência de elementos-traço na cadeia solo-planta-humanos, contribuindo para a proteção do ambiente e da saúde humana.

ANEXO II- Estrutura curricular

A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Tecnologias e Inovações Ambientais foi concebida de modo a garantir a transdisciplinaridade e flexibilidade curricular necessárias à qualificação e formação profissional, de modo a contribuir para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação no âmbito das questões ambientais. Estas disciplinas foram articuladas para fins pedagógicos em três grupos: a) disciplinas de caráter obrigatório; b) disciplinas optativas e de c) domínio conexo.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15 h	0
Inglês Instrumental	30 h	0
Segurança em laboratórios*	15 h	0
Propriedade Intelectual*	15 h	1
Princípios da Legislação, Gestão e Certificação Ambiental	30 h	2
Ecologia Básica	30 h	2
Poluição Hídrica	30 h	2
Pedologia Ambiental	60 h	4
Química Ambiental	30 h	2
Seminário de Pesquisa Aplicada	15 h	0
Trabalho de Conclusão de Curso	30 h	2
Total de créditos obrigatórios		12

* disciplina obrigatória para aqueles que demandem tal necessidade de acordo com o § 2º do Art. 20 deste regulamento.

Disciplinas Optativas

- Publicação científica;
- Pesquisa Internacional.

Área de concentração: Gestão de resíduos e efluentes

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Gestão ambiental dos recursos hídricos	60 h	4
Qualidade e tratamento de água	60 h	4
Processos e tecnologias de tratamento de efluentes líquidos	60 h	4
Reúso de água e efluentes	45 h	3
Gestão e manejo de resíduos sólidos	60 h	4
Gestão de resíduos químicos de laboratório	60 h	4
Controle e monitoramento de efluentes atmosféricos	45 h	3

Área de concentração: Restauração e conservação de ecossistemas

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Ecologia florestal	60 h	4
Restauração de ecossistemas florestais	60 h	4
Indicadores de restauração florestal	45 h	3
Estudos de impactos ambientais e o licenciamento ambiental	60 h	4
Geoprocessamento aplicado ao zoneamento e restauração de ecossistemas	60 h	4
Empreendimentos lineares e biodiversidade	30 h	2

Área de concentração: Solo e sua interface com o ambiente

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Química ambiental aplicada a solos	60 h	4
Atributos biológicos, químicos e físicos como indicadores da degradação e recuperação de solos e práticas de manejo para recuperação ambiental	60 h	4
Manejo sustentável e conservação de solo e água	60 h	4
Tópicos especiais em ciência do solo e sustentabilidade ambiental	30 h	2

Disciplinas de domínio conexo

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Tópicos especiais I	30 h	2
Tópicos especiais II	45 h	3
Tópicos especiais III	60 h	4



Luiz Fernando Coutinho de Oliveira
Coordenador do PPGTIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS
E INOVAÇÕES AMBIENTAIS

RESOLUÇÃO PPGTIA Nº 07 DE NOVEBRO DE 2016

Estabelece critérios para exame de qualificação dos discentes de mestrado profissionais regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Inovações Ambientais (PPTIA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Colegiado do PPGTIA da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º. Todo discente matriculado no PPGTIA deverá prestar Exame de Qualificação segundo o previsto nos Artigos 51, 52 e 53 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Parágrafo Único. O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar a capacidade do estudante em elaborar um projeto de pesquisa, seus conhecimentos em sua área de investigação, assim como em áreas correlatas relevantes para suas atividades e sua capacidade em compreender e analisar criticamente trabalhos científicos em sua área de pesquisa.

Art. 2º. O Exame de Qualificação deve ser solicitado pelo discente segundo os prazos estabelecidos no artigo 51 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Inovações Ambientais.

§1º O discente deverá encaminhar ao Colegiado do Programa, em formulário próprio, a solicitação de seu exame de qualificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, mediante a anuência assinada pelo orientador.

§2º O Exame de Qualificação do discente de mestrado consistirá na elaboração e defesa oral, em sessão pública, do projeto do trabalho de conclusão de curso, entregue aos da banca, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da sessão.

§3º A versão preliminar do trabalho apresentado para o exame de qualificação deverá conter, no mínimo, introdução com contextualização e importância do problema a ser estudados, objetivos, metodologia, cronograma de execução e bibliografias segundo as normas vigentes na UFLA.

Art. 3º. O Exame de Qualificação do discente do PPGTIA consistirá na defesa oral em sessão pública do projeto, realizada em três etapas: apresentação oral, arguição pela banca examinadora e avaliação pela banca examinadora.

§1º Na primeira etapa, o discente terá de 30 a 50 minutos para realizar a apresentação oral de seu projeto, com possibilidade de perguntas ao discente por parte do público presente após a apresentação.

§2º A segunda etapa, a arguição pela banca examinadora, será realizada sem interferência do público presente.

Art. 4º. A banca examinadora será presidida pelo orientador do discente ou pelo seu coorientador na ausência do primeiro e contará com 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos portadores do título de doutor, sendo pelo menos um dos membros externos ao PPGTIA.

§1º A banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador ao colegiado e aprovado pelo colegiado do curso, sendo que o não cumprimento até a data limite acarretará em desligamento do discente junto ao PPGTIA.

§2º A participação presencial de membros da banca poderá ser substituída por uma avaliação realizada por meio de videoconferência ou de qualquer outro recurso eletrônico, em conformidade com a resolução específica do PPGTIA.

Art. 5º Na etapa da avaliação pela banca examinadora será avaliado o projeto apresentado, a apresentação oral e o poder de argumentação do discente referente aos questionamentos por parte dos membros que compõem a banca examinadora.

§1º A cada etapa da qualificação, será atribuída uma nota de 0 a 100, sendo as duas primeiras etapas com peso de 30% e a terceira com peso de 40%. As notas deverão ser lançadas e assinadas pelos membros da banca em formulário próprio, sendo aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 60,0.

§2º No caso de reprovação, será concedida ao discente uma única oportunidade de realizar novamente o Exame de Qualificação, que deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização do primeiro exame.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTIA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 07 de novembro de 2016.



Luiz Fernando Coutinho de Oliveira
Coordenador do PPGTIA